PROJETO DE LEI Nº 020
DE 03/07/23

Dispõe sobre os valores de transferência pelo Município ao CONDERG - Consórcio de Desenvolvimento da Região de Governo de São João da Boa Vista para os fins de realização de cirurgias.

Art. 1º Fica a Prefeitura Municipal da Estância Climática de Caconde autorizada a celebrar Termo de Parceria com o CONDERG – Consórcio de Desenvolvimento da Região de Governo de São João da Boa Vista – Hospital Regional e Centro Oftalmológico, inscrito no CNPJ com o número 52.356.268/0002-45, com sede na Avenida Leonor Mendes de Barros, nº 626, na cidade de Divinolândia, Estado de São Paulo**,** para que possam ser realizadas cirurgias otorrinolaringológicas.

Art. 2º Ficam destinadas, para a realização das cirurgias previstas no artigo anterior, a importância de até R$ 13.000,00 (treze mil reais).

Art. 3º O repasse dos recursos relativos à presente Lei observará:

I - A existência de recursos financeiros e orçamentários; e
II - Apresentação de Plano de Trabalho.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei serão cobertas com recursos próprios, previsto em orçamento, suplementados se necessário.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal da Estância Climática de Caconde, em 03 de julho de 2023.

João Filipe Muniz Basilli
Prefeito Municipal

J U S T I F I C A T I V A

Senhor Presidente,
Nobre Edis,

Nobres Edis, zelosos funcionários, demais pessoas que estejam tanto de forma presencial ou "on line" nessa Egrégia Casa de Leis.

Esse Projeto visa o atendimento de nossos munícipes, pessoas que necessitam, urgente, de cirurgias relacionadas a otorrinolaringologia no CONDERG, (Consórcio de Desenvolvimento da Região de Governo de São João da Boa Vista, com sede em Divinolândia). Conforme Lei Estadual nº16.296, de 28/08/2016, esse consórcio foi declarado de utilidade pública - (Projeto de Lei nº 1.315/2015, dos Deputados Davi Zaia - PPS e Barros Munhoz - PSDB).

Estima-se que 200 pessoas, de Caconde, estejam na fila, a espera de uma cirurgia. Com a aprovação da presente Lei, em forma de mutirão, todas cirurgias deverão ser realizadas. Para cada procedimento será pago a quantia de R$ 65,00 (sessenta e cinco reais).

Considerando que já existe previsão orçamentária para atendimento do aumento, não há necessidade de apresentar o estudo do impacto financeiro, haja vista, que o valor solicitado encontra-se dentro do previsto em orçamento.

Ante o exposto, é a presente para requerer a apreciação pelos nobres vereadores, apreciando o presente **Projeto, em regime de urgência** em sua tramitação, aprovando-o, por unanimidade.

Aproveitamos o ensejo e renovamos os protestos de estima e consideração.

> ***RICMC - Art. 22.*** *O Prefeito poderá solicitar o Regime de Urgência na apreciação dos projetos de sua iniciativa, nos termos do artigo 220, deste Regimento.* ***Art. 220.*** *Terão tramitação de urgência, submetendo-se à votação dentro de 45 (quarenta e cinco) dias:* ***II –*** *a proposição de iniciativa do Prefeito com mensagem solicitando este regime, quando não se tratar de matéria de codificações.*

João Filipe Muniz Basilli
Prefeito Municipal